ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVILDE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP.

Serviços de Obras Sociais , com sede nesta cidade, na Av. Professor Pedro Voss nº 490, Vila Aparecida , registrada sob microfilme nº 0426AA177432 , no livro A, de Registro de Associações, nesse cartório, por seu Presidente José Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, aposentado, RG 10.225.545 -SSP/SP, CPF: 836.187.678-20 , residente e domiciliado na Rua Argemiro Vieira de Moraes nº 38, Vila Orestes, nesta cidade , infra assinado, requer a Vossa Senhoria , nos termos dos artigos 120 e 121, da Lei Federal nº6.015/73, que se digne mandar proceder a AVERBAÇÃO da inclusa ata de Assembleia Geral de Ata extraordinária de Alteração de Estatuto.

Nestes termos,

Pede deferimento.

PROTOCOLO 12442 - PJ ITAPETININGA

Itapetininga, 14 de Fevereiro de 2017

José Rodrigues da Silva
Presidente

PROTOCOLO 12424 - PJ ITAPETININGA

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheco por semelhança sem valor economico a(s) firma(s) de: JOSE RODRIGUES DA SILVA, do que dou fe.
ITAPETININGA SP, 07 de agosto de 2017. Em test. da verdade.
R$ 5,86.
JOSEMARIS SANTOS VIEIRA GUIMARAES
Segurança: 48554856504849554982535650 52

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

0426AA0199986 FIRMA 111064

atividades e assinaram a ata de fundação; b) Contribuintes – Aqueles que se propõe a contribuir periodicamente para a entidade, de acordo com os critérios estabelecidos pela Diretoria; c) Voluntários – Aqueles que realizam generosos e constantes trabalhos para a entidade. **Art.6º-** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I- Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas Assembleias Gerais. **Art.7º -** São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias; III- Zelar pelo patrimônio moral e material do S.O.S. **Paragrafo Único –** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição. **CAPÍTULO III - Da Organização - Art.8º-** O Serviço de Obras Sociais – S.O.S. será administrado por: I- Assembleia Geral; II Diretoria e III- Conselho Fiscal. **Art.9º-** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art.10º-** Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto; III- Apreciar o relatório anual da diretoria; IV- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 23; V- Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens; VI- Aprovar o Regimento Interno. VII - Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria; VIII – Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal e decidir na exclusão do associado. **Art.11º-** A Assembleia Geral reunir-se - a , ordinariamente, uma vez por ano para :I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Paragrafo Único –** A Assembleia Geral reunir -sê-a bienalmente, para eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal; As votações nas Assembleias Gerais serão realizadas por decisão da maioria simples, por meio de aclamação. **Art.12º -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada: I - Pela Diretoria; II- Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de 20% dos associados quites com as obrigações sociais. A convocação será feita por meio do edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com conveniência mínima de 8 dias. **Paragrafo único –** Toda assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, após meia hora do seu início.**Art.13º -** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros .**Paragrafo único** – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição.**Art.14º -** Compete a Diretoria: I - Elaborar e executar programas anuais de atividades; II - Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; III- Interagir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IIII- Contratar e demitir funcionários da instituição; **Paragrafo único** – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês. **Art.15º -** Compete ao presidente: I - Representar o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno da Instituição; III- Presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria. **Paragrafo único** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos. **Art.16º -** Compete ao Primeiro Secretário: I - Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas; II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III- Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria; IV - Cuidar das correspondências – **Paragrafo único-** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos. **Art.17º -** Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, donativos em dinheiro ou em espécie, rendas de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar todas as contas e autorizar as despesas sempre com o visto do Presidente; III - Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que for solicitado e anualmente para submetê-lo à Assembleia Geral; IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; V-

PROTOCOLO
12442 -
PJ ITAPETININGA

Manter todo o numerário em estabelecimento bancário. **Paragrafo único** – Compete ao Segundo-Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos. **Art.18º -** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral: I - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria; II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término. **Art.19º -** Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade; II - Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. **Paragrafo único** – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**Art.20º -** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **CAPÍTULO IV Do Patrimônio Art.21º -** O Patrimônio do Serviço de Obras Sociais – S.O.S. poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro e em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer natureza. **Paragrafo Único** – Todos os bens da entidade serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **Art.22º -** No caso de dissolução da instituição, após pagos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. **CAPITULO V Das Disposições Gerais**: **Art.23º -** O Serviço de Obras Sociais – S.O.S. será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.**Art.24º -** O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocado para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.**Art.25º -** A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando-se integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais suas rendas, recursos e eventual "superávit" obtido.**Art.26º -** A entidade não constituirá patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.**Art.27º -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. **Art.28º -** O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório competente, revogando-se as disposições em contrário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu _____. (Karina Campos Costa Melo) lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Itapetininga, 03 de Agosto de 2017

José Rodrigues da Silva
Presidente

Karina C. C. Melo
Administrativo

João [illegible] F. [illegible]
ADVOGADO
OAB/SP 288.770

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapetininga.

PROTOCOLO
12442 -
PJ ITAPETININGA

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - ITAPETININGA/SP
R. Dr. Virgílio de Rezende, 650 e 650A - Centro - Itapetininga/SP - CEP 18200-046
Fone/Fax: (15) 3271-0688 - E-mail: itapetininga2@arpensp.org.br
Reconheço, por semelhança, as firmas de: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, KARINA CAMPOS COSTA MELO e JOÃO RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, dou fé.
Itapetininga, 18 de agosto de 2017.
Em Test? _____ da verdade.
KAROLINE CAMARGO DA SILVA - Escrevente Autorizada
SELOS: Selo(s): 2 Atos:0427AA-0004525/1 Atos:0427AA-0004526/1

Karina Campos Mariano
Escrevente Autorizada
2º RCPN de Itapetininga

2º RCPN

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Protocolado sob nº 12442 em 18/08/2017, Registrado/Microfilmado sob nº 7750, em 21/08/2017

Samuel de Melo Almada Jr-escrevent

Emol.	Estado	Ipesp	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
39,17	11,14	7,62	2,06	2,69	0,00	1,18	1,88	65,73